



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

19/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE
2021 -----**

----- Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachopo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45 horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 20-10-2021: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte um. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata apresentada. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Luís Morais começou por pedir desculpa pela sua ausência da inauguração da Feira da Caça, mas não o conseguiu fazer por motivos profissionais. De seguida apresentou as seguintes questões: -----

4.1. – DADOS COVID: -----

----- O Vereador Luís Morais questionou o Sr. Presidente sobre os dados COVID-19, tendo em conta que há já algum tempo que não são publicadas atualizações sobre a situação pandémica no Concelho. -----

----- O Sr. Presidente confirma que há já algum tempo que não são divulgados os dados referentes ao Concelho, mas que o mesmo não depende só da Câmara. Referiu ainda que já solicitou ao GCIM que seja feita uma parametrização dos dados e que a sua divulgação seja feita regularmente. -----

4.2. – ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CEMITÉRIO DE CORTE GAFO DE CIMA:

----- Sobre o assunto em epígrafe, o Vereador Luís Morais referiu que o contador do Cemitério de Corte Gafo de Cima se encontra desligado e o cemitério não tem água há largos meses por conta de uma rutura. Considera que a solução arranjada não foi a mais favorável. Assim, solicita que o problema seja resolvido convenientemente. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente à questão levantada pelo Vereador Luís e relativamente à falta de água no Cemitério de Corte Gafo de Cima, não tinha conhecimento da situação, mas que a Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia de Mértola já o questionou sobre o mesmo assunto e que, entretanto, solicitou esclarecimentos ao Chefe da DASUOM, aguardando feedback, e que na próxima reunião de câmara prestará esclarecimentos sobre a situação. -----

4.3. – ARRUAMENTOS EM ALVES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que tem recebido algumas queixas da população dos Alves, pois após os arruamentos terem ficado concluídos, verifica-se que em algumas zonas ficam encharcadas e algumas vezes entra água para dentro

das casas. Solicita verificação da situação de forma a serem corrigidos os erros verificados.-----

----- Relativamente aos arruamentos em Alves, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Luís Morais que incentivasse os lesados a se dirigirem aos serviços municipais e a reclamar sobre a situação, tendo em conta que a obra está em fase de conclusão, sendo assim possível informar o empreiteiro, de forma a serem retificados os problemas que surgiram, entretanto, pois o objetivo da obra foi melhorar a qualidade de vida das populações, e não criar problemas. Atualmente não existem reclamações nos serviços. -----

4.4. – SANEAMENTO EM ALÉM-RIO: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que na zona das três quintas, situadas em Além-Rio (Quinta do Vau, Quinta de S. Pedro e Quinta do Roland), não possuem saneamento básico, sendo que o resto do Além-Rio tem saneamento há com certeza mais de 30 anos, tendo ficado de fora do projeto de saneamento em Além-Rio. O projeto de saneamento para essa zona foi feito, nunca tendo sido colocado em execução. Assim, considera que se trataria de uma mais valia para a zona, tendo em conta que, por exemplo, a Quinta do Vau alberga durante o ano, milhares de turistas que visitam Mértola. -----

----- O Sr. Presidente informou que não tem conhecimento do processo, mas que irá solicitar aos serviços municipais esclarecimentos sobre o ponto da situação. -----

4.5. – ETARES DO CONCELHO: -----

----- Relativamente às ETARES do Concelho de Mértola, o Vereador Luís Morais, referiu que as mesmas se encontram numa situação que todos conhecem, sendo um risco ambiental para as populações, tendo em conta que não funcionam dentro das condições previstas, considerando que as mesmas deveriam ser reparadas de forma a evitar os problemas atuais. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que nos últimos quatro anos em que foi vereador, o problema das ETARES foi um assunto recorrente em todas as reuniões de Câmara, assim, já foi solicitado aos Serviços da DASUOM um levantamento profundo de todas as ETARES e respetivos problemas, de forma a que internamente se possa provar que o que existe não é nenhum risco ambiental e que são circunstâncias próprias dos equipamentos. Após essa análise poderá o assunto ser encerrado e presente à reunião de Câmara para conhecimento. -----

Solicitou também ao vereador Luís que sempre que possível especifique de forma clara de que equipamentos estamos a falar. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 11.308.907,49€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 9.259,32€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 11.318.166,81€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - DELEGAÇÕES E SUBDELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara dos seguintes despachos: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- a)- Despacho nº 179/2021, de 18 de outubro – Delegação e subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF);-----
- b)- Despacho nº 180/2021, de 18 de outubro – Delegação e subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM);-----
- c)- Despacho nº 181/2021, de 18 de outubro – Delegação e subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico, Territorial e Apoio Jurídico (DPETAJ); -----
- d)- Despacho nº 182/2021, de 18 de outubro – Delegação e subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude (DCPDJ); -----
- e)- Despacho nº 183/2021, de 18 de outubro – Designação de trabalhador para assegurar o Serviço de Execuções Fiscais; -----
- f) - Despacho nº 184/2021, de 18 de outubro – Designação de trabalhador para Oficial Publico do Município; -----
- g)- Despacho nº 185/2021, de 18 de outubro – Designação de trabalhador para assegurar o Serviço de Atas dos Órgãos Autárquicos; -----
- h)- Despacho nº 186/2021, de 18 de outubro – Subdelegação de Competências Coordenadores(as) técnicos(as); -----
- i)-- Despacho nº 188/2021, de 21 de outubro – Delegação e Subdelegação de Competências na Vereadora Rosinda Maria Freire Pimenta;-----
- j) - Despacho nº 189/2021, de 21 de outubro – Delegação e Subdelegação de Competências no Vereador Luís Miguel Cavaco dos Reis; -----
- k)- Despacho nº 190/2021, de 21 de outubro – Delegação e Subdelegação de Competências no Vereador António José Guerreiro Cachoupo;-----
- l)-- Despacho nº 191/2021, de 26 de outubro – Nomeação de Adjunta.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.2. - 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MÉRTOLA (PDMM), NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 76.º DO DECRETO –LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT), ALTERADO PELOS DECRETOS-LEI N.ºs 20/2020, DE 1 DE MAIO, 81/2020, DE 2 DE OUTUBRO E 25/2021 DE 29 DE MARÇO: -----

- Foi presente a Informação SAJF, de 29 de outubro, cujo teor se transcreve: -
- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----
- Em reunião ordinária de câmara municipal de 18.08.2021 foi objeto de deliberação a informação SGT n.º 724 de 13.08.2021 em cumprimento do disposto no 76.º n.º 1 do Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na s/redação atual); -----
- O artigo supra referido consagra que “a elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual ----- estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal.” -----
- Contudo o processo foi remetido à sessão de assembleia municipal de 2 de setembro de 2021, tendo a mesma alterado o prazo fixado para o período de participação (de 15 dias para 30); -----
- Refira-se que nos termos do diploma supra a competência nesta matéria é da câmara municipal e não da assembleia municipal pelo que, s.m.e., esta apenas

deveria ter tomado conhecimento do assunto e não ter deliberado acerca da matéria pois não é o órgão competente para o efeito; -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que se mantenha o aprovado na reunião ordinária de câmara de 18.08.2021, ou seja, as propostas que constam da informação SGT n. 0724/2021 de 13.08.2021, nomeadamente dar início aos trabalhos de revisão do PDM de Mértola nos termos da legislação vigente, sendo dado conhecimento à assembleia municipal.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar que se mantenha o aprovado na reunião ordinária de 18.08.2021, ou seja, dar início aos trabalhos de revisão do PDM de Mértola, nos termos da legislação vigente e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

7.3. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM FUNDO AMBIENTAL E ICNF - CO-GESTÃO DO PNVG: -----

----- Foi presente a Informação SPED nº 961/2021, de 29 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que o Município tem participado ativamente desde a sua criação nos órgãos de gestão do PNVG-----

Considerando que a Lei 50/2018, na sua alínea c) do artigo 20, prevê a possibilidade de os municípios participarem na gestão das áreas protegidas -----

Considerando que o DL 116/2019 de 21 de agosto define o modelo de cogestão das áreas protegidas-----

Considerando que a CMM na sua reunião de 6 de janeiro de 2021 deliberou ratificar a aceitação do Presidente da CMM para presidir à Comissão de Co-Gestão do PNVG;

Considerando que tal decisão determina a subsequente aceitação do protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental e ICNF, que se anexa; -----

Considerando que o protocolo tem previstos encargos e receitas para 3 anos (2022, 2023 e 2024), sendo o financiamento a 100% do fundo ambiental, devendo o mesmo ser definido nas GOP para 2022 e anos seguintes; -----

Considerando que se torna necessário aprovar o protocolo, nos termos da alínea r) do n1) do artigo 33ª da Lei nº 75/2013, na sua redação atual, em anexo remete-se a proposta de protocolo para aprovação na próxima reunião de Câmara.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de protocolo apresentada, nas condições definidas. -----

7.4. - ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO OUTORGADO EM 02.03.1998, ENTRE O CF GUADIANA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, RELATIVAMENTE AO PRÉDIO SITO NA PRACETA DA LOJAS Nº 5 EM MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação SJAF nº 952/2021, de 28 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, na sequência de notificação da Procuradoria da República – TAF Beja, referente a denúncia – sub comodato do referido imóvel, a qual foi arquivada, cumpre informar que:-----

- O CF Guadiana solicitou ao Município a alteração das finalidades do arrendamento tal como vinham definidas no contrato de comodato celebrado em 02.03.1998, pedindo que fosse dada a possibilidade de arrendamento para fins de escritório ou serviços. -----

- Neste sentido, o Município procedeu à alteração do alvará de utilização, tendo emitido um novo alvará com autorização para comércio e serviços. -----

- Contudo por manifesto lapso dos serviços deste município, associado aos tempos atípicos que se tem vivido nesta época de pandemia que nos tem assolado, ainda



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

não foi feita adenda ao contrato comodato vigente entre o Município e o clube de modo a "atualizar" a cláusula referente ao uso da loja.-----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a minuta de adenda ao contrato visado na denúncia, dada a atual autorização de utilização da fração, seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação."-----

ADENDA AO CONTRATO COMODATO COM O CLUBE FUTEBOL GUADIANA CELEBRADO EM 02.03.1998

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atento o disposto na al. a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, como Comodante e Primeiro Contratante-----

E -----
Clube Futebol Guadiana, pessoa coletiva nº 501 807 667, com sede na Praceta das Lojas em Mértola, 7750 Mértola, no presente ato representada pelo seu Presidente, António Manuel Figueira, atenta ata de ..., como Comodatário e Segundo Contratante,-----

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com as disposições dos artigos 405.º e 1129.º e seguintes do Código Civil, é celebrada a presente Adenda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª - As partes acordam proceder à alteração da cláusula III.1 do Contrato de Comodato outorgado em 02.03.1998, que passará a ter a seguinte redação:-----

Cláusula III.1-----

Os edifícios cedidos destinam-se um a sede do Clube e outro para comércio/serviços atenta a autorização de utilização da fração C com o n.º 06/2020 de 28.01.2020, este poderá ser arrendado dentro do prazo de vigência do contrato de comodato de 02.03.1998, carecendo o referido contrato de arrendamento do prévio conhecimento e aceitação da câmara municipal.-----

2.ª - A presente adenda passará a fazer parte integrante do contrato de comodato outorgado em 02.03.1998, devendo a ele ser anexada, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.-----

A presente adenda é feita em duplicado, valendo ambos como originais, destinando-se um exemplar a cada contratante, sendo devidamente assinada pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite o seu articulado.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1), aprovar a adenda ao contrato comodato, conforme proposto.-----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais, apresentando uma Declaração de Voto, anexa a esta ata.-----

7.4. - ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO OUTORGADO EM 02.03.1998, ENTRE O CF GUADIANA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, RELATIVAMENTE AO PRÉDIO SITO NA PRACETA DA LOJAS Nº 5 EM MÉRTOLA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que não concorda que o Clube de Futebol Guadiana alugue o espaço a um partido político, tratando-se de uma politização do clube, considerando que o que está a ser feito retira a credibilidade ao clube, assumindo uma posição má. Considera ainda que o Clube de Futebol Guadiana tem de ser abrangente e o Partido Socialista deveria arranjar outra solução. Na sua opinião, mais do que uma questão legal, trata-se de uma questão moral.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que após a denúncia feita no TAF de Beja e tendo sido feitas as respetivas justificações, o TAF decidiu que não existiam quaisquer ilegalidades e o processo foi arquivado com a indicação que deveria ser feita a alteração ao contrato em causa. Tal como está explícito na informação, e pelas várias razões apresentadas, só agora foi possível fazer a adenda ao contrato de comodato. Referiu que conhece a direção do clube e que algumas pessoas têm participação política noutras forças políticas e conhecendo as dificuldades financeiras do clube, compreende que tendo aquele espaço, o procurasse rentabilizar de forma a fazer face às dificuldades referidas. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - PROPOSTA - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS: -----

----- Foi presente a proposta do Vereador com Competências Delegadas, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA

Anulação de procedimentos concursais:

----- "Relativamente aos procedimentos concursais abertos pelo aviso n.º 6296/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 68, de 5 de abril de 2019, e, na mesma data, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com os códigos de oferta, respetivamente, OE201904/0205, OE201904/0206 e OE201904/0208, e edital publicado no jornal Correio da Manhã, na edição do dia 6 de abril de 2019: --

Ref.ª B: Assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional: 6 (seis) postos de trabalho com afetação ao Setor de Obras Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, para execução de tarefas simples, não especificadas de carácter manual, exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, no âmbito da construção civil, rede viária e outras obras municipais. Apoio aos colegas e técnicos no desempenho das suas tarefas, responsabilidade pela manutenção, conservação e limpeza do material e ferramentas sob sua guarda (atividade de auxiliar de serviços gerais); -----

Ref.ª C: Assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional: 1 (um) posto de trabalho, com afetação ao Setor de Obras Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, para execução de todas as operações de manutenção e reparação das instalações elétricas municipais e equipamentos de baixa tensão; observância dos dispositivos legais relativos às instalações que trata; leitura e interpretação de desenhos, esquemas e outras especificações técnicas dos trabalhos a executar; execução de trabalhos de apoio às festas e festivais municipais; colaboração na fiscalização de obras públicas na área das instalações elétricas (atividade de eletricista); -----

Ref.ª D: Assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional: 5 (cinco) postos de trabalho, com afetação ao Setor de Ambiente e Serviços Urbanos Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, para execução de tarefas de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; limpeza e vigilância dos sanitários municipais; remoção de vegetação espontânea em espaços públicos, aplicando as devidas medidas de segurança na utilização de produtos químicos; limpeza da Praia Fluvial da Mina de S. Domingos, dos recintos dos mercados, feiras, festas e outros; execução ou colaboração nas operações periódicas de desratização e desinfeção; recolha e transporte de resíduos; transporte de resíduos para os locais aprovados; determinação dos itinerários de recolha do lixo; lavagem e desinfeção dos contentores e dos locais de instalação dos mesmos; informação sobre a existência de contentores danificados ou sujeitos a manutenção; colaboração com o Gabinete Médico Veterinários nas ações de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

captura de animais vadios nocivos à saúde, bem como na eliminação de focos prejudiciais à saúde pública; limpeza das fossas de águas residuais domésticas; assegurar o eficaz funcionamento das viaturas para limpeza de fossas e coletores (atividade de higiene e limpeza); -----

----- E ao procedimento concursal de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional: 3 (três) postos de trabalho, com afetação ao Setor de Transportes e Oficinas da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, para condução de máquinas pesadas de movimentação de terras, guas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, limpeza de fossas ou coletores, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; responsabilidade pela conservação e limpeza das viaturas, verificação diária dos níveis de óleo e água e comunicação das ocorrências e irregularidades detetadas nas viaturas; possibilidade de condução de outras viaturas ligeiras ou pesadas, aberto pelo aviso n.º 6295/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 68, de 05 de abril de 2019, na BEP (Bolsa de Emprego Público), na mesma data, com o código de oferta OE201904/0211, e de edital publicado no jornal Correio da Manhã, na edição do dia 06 de abril de 2019; -

----- Dado o tempo decorrido da realização das provas de conhecimentos; -----

----- Por se ter tratado de provas práticas e por não se ter verificado concordância na atribuição das classificações, por parte dos júris, por forma a avaliar esse método de seleção em tempo oportuno; -----

----- Considerando que alguns elementos dos júris, que estiveram presentes nas provas práticas já se encontram aposentados; -----

----- Considerando que, neste lapso de tempo, pela dinâmica própria dos serviços, e também pela saída de trabalhadores, nomeadamente por aposentação, se verificaram novas carências de pessoal; -----

----- Entende-se ser mais conveniente para os serviços e mais justo para os candidatos anular-se os procedimentos e proceder-se à abertura de novos procedimentos concursais, em termos idênticos aos anteriores. -----

----- Considerando que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1.- Autorizar a anulação dos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento dos seguintes postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional: -----

a) seis postos de trabalho para a atividade de auxiliar de serviços gerais – construção civil, com afetação ao Setor de Obras Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

b) um posto de trabalho para a atividade de eletricista, com afetação ao Setor de Obras Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; ---

c) cinco postos de trabalho para a atividade de higiene e limpeza, com afetação ao Setor de Ambiente e Serviços Urbanos Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

d) três postos de trabalho para a atividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com afetação ao Setor de Transportes e Oficinas da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1), aprovar a anulação do procedimento concursal, conforme proposto.-----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais.-----

8.1. - PROPOSTA - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que não lhe parece justa a anulação dos concursos e que os mesmos deveriam avançar, tendo em conta que os concorrentes já tinham prestado as suas provas, verificando depois que os processos são anulados.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que está a ser preparado um procedimento concursal mais célere e com maior número de lugares. Garantindo que o procedimento a lançar vai permitir integrar mais pessoas, aliás números condizentes com a necessidade atual dos serviços, e de forma mais célere.-----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1. - CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA – BIODIVERSIDADE, AGROECOLOGIA & CINEGÉTICA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PEDIDO DE CABIMENTO (CATIVAÇÃO DE DETERMINADA DOTAÇÃO VISANDO A REALIZAÇÃO DE DESPESA), JÚRI DO PROCEDIMENTO:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 947/2021, de 28 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Em cumprimento de determinação verbal do senhor Presidente foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente:-----

- Programa do concurso-----
- Caderno de encargos, o qual compreende as condições técnicas gerais, as especificações técnicas e projeto [anexo1 e anexo 2], que integra as respetivas peças escritas e desenhadas, nomeadamente:-----
- Topografia e Cadastro-----
- Arquitetura (2.1)-----
- Estruturas/ Estabilidade (2.2)-----
- Instalações AVAC (2.3)-----
- Projeto de Instalações e equipamentos elétricos, de telecomunicações e de segurança activa (2.4)-----
- Segurança contra incêndios (2.5)-----
- Instalações Hidráulicas (2.6)-----
 - Rede predial de distribuição de água-----
 - Rede de drenagem de águas prediais-----
 - Instalações, equipamentos e sistemas eléctricos-----
 - Infraestruturas de telecomunicações em edifícios-----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos para a construção-----
- Plano de segurança e saúde (em projeto)-----
- Mapa de Medições-----
- Mapa de Quantidades-----
- Lista de Preços Unitários-----
- Anúncio-----

¹ Anexo 1. Informação do Serviço de Gestão Territorial n.º 955/2021 de 29/10 referente à aprovação do projeto

² Anexo 2. Projetos em suporte informático recebido do SGT e respetivos termos de responsabilidade.



Não é prevista a adjudicação por lotes [anexo 3] por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incindível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes. O custo estimado para a obra importa, s/ IVA, em 2.860.245,00 EUR conforme estimativa orçamental [anexo 4]. -----

Para abertura do procedimento foi solicitada informação financeira e cabimento à Divisão de Administração e Finanças [anexo 5]. -----

Para o início do procedimento, informa-se que: -----

- Caracterização dos trabalhos -----

A respeito à alteração de edifício existente para Estação Biológica de Mértola. Integra a execução de trabalhos preparatórios, estruturas, alvenarias, revestimentos, acabamentos, carpintarias, serralharias, redes de infraestruturas e instalações técnicas e arranjos exteriores. -----

- Órgão competente para a decisão de contratar-----

Câmara Municipal de Mértola, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º, artigos 36.º e 38.º todos do Código dos Contratos Públicos¹ [doravante CCP] , aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, no uso das competências previstas nas alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual. -----

- Requisitos técnicos na seleção das entidades-----

Nos termos do estabelecido na Lei n.º 41/2015 de 3 de junho, para a execução destes trabalhos, o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes habilitações: -----

- 2.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

- 1.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; a 4.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria e 1 e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem. -----

Propõe-se: -----

1-Procedimento para formação de contrato -----

Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do CCP.-----

Considerando o valor do orçamento, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, seja adotado como procedimento para celebração de contrato, concurso público. --

O valor, s/ IVA, estimado do orçamento: 2.860.245,00 EUR é inferior ao indicado na alínea a) do número 3 do artigo 474.º do CCP, inferior ao montante do limiar europeu para efeito de publicação obrigatória de anúncio no jornal Oficial da União Europeia. -----

2-Por consideração dos elementos do projeto seja determinado: -----

- Preço base do concurso: 2.860.245,00 EUR, com exclusão do IVA-----

- Prazo de execução: 540 dias [anexo 6] -----

- Critério de adjudicação: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade **Modalidade Multifator** prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelos seguintes fatores e subfactores: -----

Fator: Preço da Proposta (EUR) – 55% -----

Fator: Valia Técnica da proposta - 45% -----

³ Anexo 3. Não adjudicação por lotes. Justificação.

⁴ Anexo 4. Estimativa Orçamental. Justificação do preço

⁵ Anexo 5. Informação SPDE nº 815 de 13/09. Ficha de cabimento o número sequencial 27859

⁶ Anexo 6. Prazo de execução

Subfatores: -----

- Programa de trabalhos e Cronograma Financeiro – 20% -----

- Memória Justificativa e Descritiva – 70%-----

- Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho – 10% -----

Não adjudicação por lotes por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incindível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes [anexo 3]-----

3-Adjudicação em situação de exclusão de todas as propostas -----

Em situação de exclusão de todas as propostas, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentado, adjudicar a proposta que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20 % o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, nos termos previstos no número 6 do artigo 70.º do CCP. -----

4-A aprovação das peças do procedimento acima identificadas e anexas à informação para a abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra, e respetivo anúncio do procedimento [anexo 7] -----

5.-Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Sandra Godinho -----

Vogal: Luís Salvador -----

Vogal: Rute Gomes -----

Suplente: Ana Bento -----

Suplente: Maria José Mestre -----

Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. -----

Atento o valor base é competente para decisão: Câmara Municipal.” -----

----- Foi igualmente presente a Informação SPED nº 947/2021, de 28 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que a operação da Estação Biológica de Mértola tem aprovado financiamento comunitário do Programa Alentejo 2020 no valor de 2.253.751,09 euros, -----

Considerando que a maior parte dos concursos lançados por outras entidades públicas têm ficado desertos de propostas -----

Considerando que os preços no Mercado de Obras Públicas têm vindo a subir de forma significativa -----

Considerando as alterações legais recentes na área da contratação pública que permitem, em situação fundamentada e por interesse público, ir até ao limite de 20% acima do preço base do procedimento lançado e de acordo com os requisitos e condicionantes legais-----

Considerando que a 3ª revisão às GOP para 2021 e anos seguintes foi aprovada pela Assembleia Municipal em 2 de setembro e que contempla a alteração dos valores para a empreitada no valor global estimado de 3.638.231,64 euros (inclui a possibilidade da adjudicação até ao limite de 20% acima da base e o valor do Iva) -

Considerando que a assunção de compromissos plurianuais do Município é competência da Assembleia Municipal e que na sessão de 2 de setembro autorizou o lançamento da empreitada pelos montantes constantes da proposta de revisão --



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que se torna urgente aprovar o lançamento da empreitada cujos montantes estão considerados na proposta de revisão: -----

-2021 – 130.000 euros -----
-2022 – 2.160.000 euros -----
-2023 – 1.348.231,64 euros -----

Considerando que o valor para 2021 está cabimentado na rubrica respetiva, -----
Considerando que o concurso está em condições de ser aprovado, conforme informação da NOPE e da DPETAJ, -----
Sugere-se o envio do processo para a próxima reunião de Câmara para aprovação e lançamento urgente da empreitada.” -----

----- “Tratando-se de uma obra com a complexidade, a dimensão financeira (acima dos limites da administração direta), o financiamento comunitário associado, na sequência das deliberações da AM de 2 de setembro passado, que autoriza o lançamento das empreitadas de obras públicas, nas quais se integra a EBM, propõe que se aprove o projeto técnico, o lançamento da empreitada e todas as peças e procedimentos propostos pelos serviços municipais” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto técnico, o lançamento da empreitada e todas as peças e procedimentos propostos pelos serviços municipais, bem como o júri do procedimento e que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri.-----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1. - CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA – BIODIVERSIDADE, AGROECOLOGIA & CINEGÉTICA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PEDIDO DE CABIMENTO (CATIVAÇÃO DE DETERMINADA DOTAÇÃO VISANDO A REALIZAÇÃO DE DESPESA), JÚRI DO PROCEDIMENTO - INTERVENÇÕES:-----

----- O vereador Luís Morais colocou algumas questões relacionadas com os valores da empreitada, questões essas devidamente esclarecidas pelo Sr. Presidente.-----

9.2. - REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM 509 - CONTA FINAL. RELATÓRIO FINAL - [REF.ª INF NOPE 147/2021 DE 26/10]:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 930/2021, de 26 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Elaborada a conta final da empreitada identificada em título foi a mesma notificada ao empreiteiro nos termos previstos no número 1 do artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em, através do ofício n.º 8666 de 28-9-2021. O empreiteiro, procedeu a assinatura e devolução da conta final, se reservas, conforme carta ref.ª 205527/OB.188/20 de 6-10-2021 (RE 4687 de 7-10-2021), em anexo.-----

Propõe-se:-----

-A aprovação da conta, sem prejuízo do cálculo definitivo da revisão de preços quando forem publicados os indicadores económicos necessários ao cálculo (cf. disposições conjugadas no número 1 do artigo 15.º, número 2 do artigo 16.º, alínea c) n.º 1 e número 2 do artigo 19.º do DL n.º 6/2004, de 6/1);-----

-O envio do relatório final da obra ao IMPIC, I.P. para cumprimento do previsto no artigo 402.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Órgão competente para a aprovação: Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a conta final sem prejuízo do cálculo definitivo da revisão de preços quando

forem publicados os indicadores económicos necessários ao cálculo (cf. disposições conjugadas no número 1 do artigo 15.º, número 2 do artigo 16.º, alínea c) n.º 1 e número 2 do artigo 19.º do DL n.º 6/2004, de 6/1). -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

10.1. - DESPESA REALIZADA NO PERÍODO DE GESTÃO LIMITADA DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 931/2021, de 26 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em cumprimento com o disposto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, anexa-se documentação das adjudicações efetuadas no período que medeia entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos, na prática de atos correntes e inadiáveis. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os respetivos atos."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar os respetivos atos. -----

10.2. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 76/2021 – CONSULTA PRÉVIA – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE INTERIOR DO HAMMAN E CASA DE CHÁ: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 933/2021, de 27 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia – Fornecimento de Mobiliário de Interior do Hamman e Casa de Chá propõe-se a adjudicação da referida aquisição de bens à entidade Arnaldo José Coelho, pelo valor global de 48.189,00 € (Quarenta e oito mil cento e oitenta e nove euros), a que acresce Iva à taxa legal.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 26 de outubro de 2021, do qual resulta o valor de 10.534.285,07 €. -----

Mais se informa que o pagamento efetivar-se-á em 2022, conforme indicado na proposta. A despesa no valor de 48.189,00 € a que acresce Iva, foi comprometida em 26 de outubro de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 65989, a transferir para o Orçamento Municipal de 2022. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Em anexo, Minuta do Contrato para aprovação. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido do envio à próxima reunião da Assembleia Municipal." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

10.3. - CONCURSO PÚBLICO Nº. 23/2021- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO E DE RECREIO DO CONCELHO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE 2 ANOS:-----

----- Foi presente a Informação SCAP nº 936/2021, de 27 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Concurso Público nº. 23/2021- Aquisição de Serviços – Monitorização da Qualidade da Água de Abastecimento e de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Recreio do Concelho de Mértola, pelo período de 2 anos, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa Agroleico, Lda. pelo valor global 84.679,00 € (oitenta e quatro mil seiscientos e setenta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, com redução do contrato a escrito nos termos do artº. 94º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do artº. 88º do CCP. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 27 de outubro de 2021, do qual resulta o valor de 11.021.800,20 €.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, foi comprometido em 27 de outubro de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 65997.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n. º1, do artigo 6.º da Lei n. º8/2012, de 21 de fevereiro.-----

Em anexo, Minuta do Contrato para aprovação.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido do envio à próxima reunião da Assembleia Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

10.4. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2021 A LIQUIDAR EM 2022:-----

----- Foi presente a Informação SAJF nº 836/2021, de 20 de setembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar:-----

Considerando o disposto no n. º14 do art.112.º do DL 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual (CIMI) deve ser comunicada por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, a deliberação da assembleia municipal onde consta o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano seguinte, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na al. c) do n. º1 do art.112.º do CIMI.-----

No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações acima referidas devem constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares.-----

Segundo o disposto no n. º1 do art.112º do DL 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua redação atual, as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:-----

a) - Prédios rústicos: 0,8%;-----

b) - (revogada)-----

c)- Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%-----

Segundo o disposto no n.º 5 do referido artigo do CIMI, “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n. º1, podendo esta ser fixada por freguesia”.-----

Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da minoração de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de agosto de 2006 os seguintes critérios:-----

-Área Territorial - Centro Histórico, zona intramuralhas;-----

-Prédios objeto de obras nos últimos 5 anos;-----

-Requalificação preservando as características arquitetónicas. -----
Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, aos quais tenha sido emitida licença de utilização, tendo-se verificado que no ultimo ano não foram emitidas quaisquer licenças de utilização referentes a prédios objeto de obras no centro histórico. -----

Atento o n. 6 do suprarreferido artigo "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto".-----

No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (art.112.º n. 8). -----

Dispõe o artº112º-A que: -----

Artigo 112.º-A -----

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo -----

1-Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.-----

Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a presente



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal -----

Pelo que deverá ser deliberada e aprovada:-----

- A taxa de IMI a aplicar em 2021 que será liquidada em 2022 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual (0,3% a 0,45%); -----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (até 30%); -----

-A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A, atrás transcrito. -----

Anexo: Tabela com a identificação de prédios a majorar.” -----

----- A proposta do Sr. Presidente sobre a taxa geral é no sentido de se manter a atual taxa de IMI em 0,375%. A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados em 30%. Sobre a redução da taxa atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, propõe-se que sejam os valores máximos constantes artº112º-A, nº 1do CIMI. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente, bem como submeter estas propostas a deliberação da Assembleia Municipal. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

O PONTO SEGUINTE FOI RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS POR NÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES DE SER DELIBERADO.

11.1. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2021 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS: -----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/SCP nº 906/2021, de 19 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Atento o deliberado em reunião de Câmara de 17 de fevereiro, concernente aos apoios a atribuir no âmbito dos Instrumentos Municipais para o efeito em vigor para o ano de 2021, assim como os parâmetros que regem a disponibilização dos mesmos, considerando: -----

- A situação pandémica que ditou durante a maior parte deste ano limitações ou, até mesmo, interdições quanto à realização da maioria das atividades presentes nos planos de atividade das coletividades; -----

- A impossibilidade de cumprimento, pela razão apresentada no ponto anterior, da apresentação de relatório de resultados que confirme a realização das atividades já realizadas, requerido para a disponibilização da segunda prestação, referente a 30% do valor aprovado; -----

- A dificuldade que muitas coletividades atravessam, por via deste contexto de pandemia, que coloca em causa, nalguns casos, a sua continuidade, não só pela questão financeira, mas pela quebra de um envolvimento num trabalho que, atendendo a faixa etária que compõe muitos dos corpos sociais, pode significar a extinção da atividade; -----

- Por último, dada a importância mais que comprovada do contributo destas coletividades para a vida adas comunidades em que estão inseridas; -----

Propõe-se, como meio de incentivo à manutenção do associativismo cultural e recreativo do Concelho, o pagamento integral dos subsídios atribuídos às coletividades que possuam formalizado o Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural e Recreativo.” -----

11.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O ANO DE 2022:-----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/SCP nº 957/2021, de 29 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “De forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre o Município de Mértola e as Associações de índole Cultural e Recreativa, e em cumprimento com o estipulado no regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, anexa-se proposta de tabela de ponderação de critérios, a qual foi elaborada tendo em vista a dinâmica que as associações têm vindo a apresentar, refletindo igualmente a estratégia que o Município pretende apoiar em termos de desenvolvimento cultural e social.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de tabela de ponderação de critérios, conforme proposto.-----

11.3. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS E PERCENTAGEM LIMITE AO FINANCIAMENTO PARA O ANO DE 2022 E DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:-----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/STAAG nº 959/2021, de 29 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Em cumprimento com o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo em vigor a partir de 23 de julho de 2021, no n.º 4 artigo 13.º anexa-se, a proposta de tabela de ponderação de critérios, com vista à sua aprovação e posterior análise das candidaturas a apresentar por parte dos clubes do concelho no PAAR. A mesma foi elaborada tendo em conta a dinâmica que os clubes têm vindo a apresentar, refletindo igualmente a estratégia que o município pretende apoiarem termos de desenvolvimento desportivo.-----

De acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 13.º do supracitado regulamento, o valor a atribuir, independentemente do valor contratualizado, não pode ultrapassar a percentagem definida anualmente pela Câmara Municipal sobre a despesa efetivamente realizada, comprovada e validada, pelo que se propõe para o ano de 2022 seja de 90%.-----

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 1 artigo 11.º do referido regulamento que a comissão de análise seja composta pelo Chefe da DCPDJ Manuel Marques, pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, pela Assistente Técnica Telma Correia, afeta à DCPDJ e, que fique como suplente a Técnica Superior Ana Paula Branco, afeta à DCPDJ.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de tabela de ponderação de critérios, o limite ao financiamento para o ano de 2022 e a comissão de análise, conforme proposto.-----

11.4. - 11.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a Informação STAAG nº 943/2021, de 27 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Considerando a realização do 11.º Festival Islâmico de Mértola de 19 a 22 de maio de 2022 e, dando cumprimento ao estabelecido no Regulamento de participação no mercado de rua (souk) do Festival Islâmico de Mértola, nomeadamente no nº 5 do artº 1º, n.º 3 do artº 2º e n.º 4 do artº 4.º, propõe-se que o período de candidaturas seja estabelecido de 15 de novembro de 2021 a 4 de março de 2022, ambos inclusive.-----

Mais se propõe que os valores das candidaturas aprovadas sejam os seguintes:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Participantes de Mértola: -----

Espaço para uma bancada com 2,00mX 0,80 – 60,00€-----

Espaço para duas bancadas com 2,00mX 0,80 – 100,00€-----

Por bancada extra (a partir da 2.ª) – 40,00€-----

Espaços para estruturas próprias - 50,00€/m2-----

Outros participantes: -----

Espaço para uma bancada com 2,00mX 0,80 – 150,00€-----

Espaço para duas bancadas com 2,00mX 0,80 – 300,00€-----

Por bancada extra (a partir da 2.ª) – 100,00€-----

Espaços para estruturas próprias - 80,00€/m2-----

Mais se informa que, a realização está condicionada à evolução da situação da pandemia da doença COVID-19.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

**SAI O VEREADOR ANTÓNIO CACHOUPO E O VEREADOR LUÍS MORAIS
11.5. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 1.º CICLO _ ANO
LETIVO 2021/2022 – ACORDOS DE PARCERIA: -----**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 951/2021, de 18 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “De acordo com o disposto no Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, é estabelecido que compete à Câmara Municipal promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. -- Considerando que a autarquia não dispõe de recursos humanos necessários para fazer face ao número e diversidade de atividades, é imprescindível a celebração de Acordos de Parceria com as entidades locais (Associação Entre Imagem; Associação Terra Sintrópica; Campo Arqueológico de Mértola; Casa do Povo de Santana de Cambas; Clube de Futebol Guadiana; Clube Náutico de Mértola; Grupo Coral Guadiana de Mértola; Santa Casa da Misericórdia de Mértola e Sanjoanense Futebol Clube), no sentido de disponibilizar técnicos especializados para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular em todos os estabelecimentos escolares de 1.º ciclo do concelho de Mértola pertencentes ao Agrupamento de Escolas. -----

De acordo com a previsão efetuada, para o ano letivo 2021/ 2022 o custo com o pagamento às respetivas entidades é de 18 995,52€. -----

Os pagamentos previstos às entidades no ano letivo 2021/2022 são de acordo com a tabela abaixo: -----

Entidade	1º. Período	2º. Período	3º. Período	Total
Clube de Futebol Guadiana	909,98 €	1 281,33 €	1 106,86 €	3 298,17 €
Grupo Coral Guadiana de Mértola	686,88 €	966,78 €	856,50 €	2 510,16 €
CF Sanjoanense	1 306,96 €	1 870,09 €	1 586,72 €	4 763,77 €
Clube Náutico de Mértola	564,47 €	828,69 €	684,57 €	2 077,73 €
Associação Terra Sintrópica	1 083,94 €	1 601,88 €	1 319,34 €	4 005,16 €
Santa Casa da Misericórdia	399,03 €	585,81 €	466,95 €	1 451,79 €
Associação Entre Imagem	240,20 €	360,30 €	288,24 €	888,74 €
Campo Arqueológico de Mértola				
Casa do Povo de Santana de Cambas				
TOTAL				18 995,52 €

Desta forma, propomos a aprovação dos Acordos de Parceria entre o Município e as Entidades Locais referidas, que se encontram em anexo. -----

Mais se informa que o os pagamentos têm efeitos retroativos desde a data de 04 de outubro de 2021, e que os mesmos serão efetuados mensalmente. "-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2003/21-1 (cabimentos nº 3812, 3813, 3814, 3815, 3816 e 3817/2021, de 8 de outubro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os Acordos de Parceria propostos, bem como os efeitos retroativos dos pagamentos desde a data de 04 de outubro de 2021, e que os mesmos serão efetuados mensalmente. -----

ENTRA O VEREADOR ANTÓNIO CACHOUPO E O VEREADOR LUÍS MORAIS

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1. - LOTE I32 RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE ESCRITURA - MARIA ISABEL DA PALMA SANTOS FILIPE: -----

----- Foi presente a Informação SAJF nº 893/2021, de 15 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epigrafe, cumpre informar que: -----

- A requerente por email remetido a 03.09.2021 pretende que seja prorrogado o prazo para realização da escritura de compra e venda do Lote I32, Setor I, Rua de S. Domingos em Mina de São Domingos; -----

- Refira-se que o contrato promessa de compra e venda já foi celebrado e corre processo de legalização nos serviços da autarquia (o processo de obras aguarda parecer da Direção Geral do Património Cultural); -----

- Nos termos do art.10.º n. º2 do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edifício Subsidiário na Mina de São Domingos, pode a Câmara Municipal aprovar a prorrogação do prazo; -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara, para que esta delibere prorrogar o prazo pelo período de 6 (seis) meses, à semelhança de pretensão anterior."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo pelo período de 6 (seis) meses, conforme proposto.

O PONTO SEGUINTE FOI RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS POR NÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES DE SER DELIBERADO.



12.2. - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:

----- Foi presente a Informação DCPDJ/STAAG nº 915/2021, de 21 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Por sua comunicação e-mail datada de 20 do corrente, veio a Federação do Baixo Alentejo do Partido Socialista, solicitar a cedência das instalações do Cineteatro Marques Duque para a realização de uma ação partidária, no próximo dia 23 do corrente, entre as 15:00 horas e as 18:00 horas. -----

Posteriormente, por seu e-mail, da mesma data, veio aquela federação solicitar a isenção do pagamento do valor das taxas previstas nas alíneas b) dos nºs 2 e 3, do artº 16º do capítulo IV – exploração de bens de utilidade pública, do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola (RTTORM). -----

Assim, no seguimento do despacho do Sr. Chefe da DCPDJ, cumpre-me informar que, nos termos do RTTORM, a cedência daquelas instalações carece do pagamento, por parte utilizador, das taxas prevista nas alíneas e artigo supracitados. -----

Mais me cumpre informar que, nos termos do RTTORM câmara municipal pode casuisticamente e quando requerido, através de informação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais conforme preceituado na alínea e) do nº 3 do artº 9º, aos partidos políticos, sindicatos, associações ou fundações, culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídas, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber o requerente; -----

Assim, analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência das instalações ascende a **301,62 € (trezentos e um euros, sessenta e dois cêntimos)**, de acordo com o especificado no quadro seguinte: -----

Designação	Quantidade	V Hora	Nº Técnicos	Valor Total
Cedência de Instalações				
Cedência das instalações, por hora ou fração [Artº 16º, nº 2, al. b)]	3	42,86 €		128,58 €
Hora do técnico, por dia ou fração [Artº 16º, nº 3, al. b)]	3	19,44 €	2	116,64 €
Subtotal				245,22 €
IVA	23%			56,40 €
Total a pagar				301,62 €

12.3. - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: -----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/STAAG nº 945/2021, de 27 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Por sua comunicação e-mail datada de 08 do corrente, veio a Delegação de Mértola da Liga Portuguesa o Cancro, solicitar a cedência das instalações do Cineteatro Marques Duque para a realização de uma tertúlia integrada na campanha OUTUBRO ROSA - PREVENÇÃO DO CANCRO DA MAMA, no próximo dia 28 do corrente, entre as 20:00 horas e as 24:00 horas. -----

Posteriormente, por sua comunicação e-mail datada de 26, também do corrente, veio aquela Delegação solicitar a isenção do pagamento do valor das taxas

previstas na alínea a) do nº 2 e alínea b) do nº 3, todas do artº 16º do capítulo IV – exploração de bens de utilidade pública, do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola (RTTORM). -----

Assim, no seguimento do despacho do Sr. Chefe da DCPDJ, cumpre-me informar que, nos termos do RTTORM, a cedência daquelas instalações carece do pagamento, por parte utilizador, das taxas prevista nas alíneas e artigos supracitados. -----

Mais me cumpre informar que, nos termos do RTTORM câmara municipal pode casuisticamente e quando requerido, através de informação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais conforme preceituado na alínea b) do nº 2 do artº 9º, às pessoas coletivas de utilidade pública; legalmente constituídas, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber o requerente; -----

Assim, analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência das instalações ascende a **366,98 € (trezentos e sessenta e seis euros, noventa e oito cêntimos)**, de acordo com o especificado no quadro seguinte: -----

Designação	Quantidade	V Hora	Nº Técnicos	Valor Total
Cedência de Instalações				
Cedência das instalações, por hora ou fração [Artº 16º, nº 2, al. a)]	4	35,71 €		142,84 €
Hora do técnico, por dia ou fração [Artº 16º, nº 3, al. b)]	4	19,44 €	2	155,52 €
Subtotal				298,36 €
IVA	23%			68,62 €
Total a pagar				366,98 €

É o que me compete informar.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência das instalações e a isenção do pagamento de taxas.-----

12.4. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE CASA-DE-BANHO E REMODELAÇÃO DE UM QUARTO: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 919/2021, de 22 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para construção de casa-de-banho e remodelação de um quarto, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d).----- Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 5.780,00€ (cinco mil setecentos e oitenta euros), com IVA incluído, para a construção de casa-de-banho e remodelação de um quarto.

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (2.890,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2.890,00€)



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 28138/2021, de 25 de outubro).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio proposto. -----

12.5. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 920/2021, de 22 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, c e d). Durante o processo o requerente faleceu, passando assim o processo para o nome da esposa. -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 3.186,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta e dois euros), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura.-----

A atribuição do subsidio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (1.593,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1.593,00€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 28139/2021, de 25 de outubro).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio proposto. -----

12.6. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 922/2021, de 25 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para obras de conservação da cobertura, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, e d). -----

Trata-se de uma situação social complexa, um casal que apresenta apenas o rendimento da esposa, através do subsidio de desemprego, pois a requerente foi dispensada do seu local de trabalho, e o esposo não encontra trabalho. A própria habitação não apresenta condições de conforto, devido ao mau estado em que a cobertura se encontra. Assim, devido a toda a conjugação familiar, habitacional, e à falta de capacidade financeira, a requerente solicitou o apoio da autarquia. -----

Deste modo, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (3.750,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 28140/2021, de 25 de outubro). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

12.7. - LOTE 41 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente a Informação SAJF nº 944/2021, de 27 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O requerente Pedro Miguel Duarte Ferreira Filipe manifestou interesse na aquisição do lote 41 do loteamento municipal da ZEU1 pelo valor de 12.250,00€ (doze mil duzentos e cinquenta euros); -----

- Em reunião ordinária da câmara municipal de 15 de setembro de 2021 foi deliberada a adjudicação do referido lote ao requerente. -----

- Contudo por email de 15 de outubro de 2021, e no seguimento da adjudicação do lote, o requerente clarificou que constará também como compradora Marlene Sofia Rodrigues Teixeira, ficando assim ambos como comproprietários. -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que o referido lote se considere adjudicado a Pedro Miguel Duarte Ferreira Filipe e a Marlene Sofia Rodrigues Teixeira.” -----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:45horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:50horas. -----

----- Sendo 10:50horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:55horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assinou. -----